CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº. 181/2014
AUTOR – Vereador Paulo Câmara
ASSUNTO – Renova o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal da Creche Escola Beneficente e Comunitária Viver Bem de Pirajá.
RELATOR – Vereador Kiki Bispo

PARECER

A proposição em comento tem o escopo de renovar a Utilidade Pública Municipal da Creche Escola Beneficente e Comunitária Viver Bem de Pirajá.

O proponente justifica a proposição em face da necessidade da Renovação da Utilidade Pública Municipal da referida entidade para continuidade das suas atividades estatutárias e apresenta no processo documentos comprobatórios da exigência contida em legislação especifica.

Compete a esta Comissão manifestar-se quanto à constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias que nos foram apresentadas para exame, nos termos do art. 61, inciso II do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 910/91.

Encontra-se apensado ao Projeto cópia dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos na Lei 5.391 de 1998, alterada pela Lei 6.246 de 2002, que são: personalidade jurídica, efetivo e contínuo funcionamento há mais de 12 (doze) meses, não ter fins lucrativos, prestação de contas do último exercício financeiro, e gratuidade das funções de seus dirigentes, constantes das fls. 04 a 31 do processo.

A proposição em exame encontra-se em conformidade com o texto da Constituição Federal (art.30, inciso I), atende aos requisitos determinados na Lei 5.391 de 1998, alterada pela Lei 6.246 de 2002, Lei Orgânica Municipal (artigos 44 e 46), Regimento Interno (artigos 13, inciso III e 161) desta Casa e à boa técnica legislativa (Lei Complementar 95/98).

Ante o exposto, opinamos pela regular tramitação do Projeto de Lei Nº. 181/2014.

Sala da Comissão, em 21 de agosto de 2014.

Kiki Bispo
Relator e Presidente da CCJ

Eron Vasconcelos
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Cláudio Tinoco

Geraldo Júnior

Leo Prates

Waldir Pires